



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2122	
EM	23/10/23 POR	unânime
VOTOS CONTRA	—	
MESA DA C.M./PA.	23/10/23	
	<i>João</i>	
	PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ABEL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023

"Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Pauloafonsino ao Exmo. Sr. Dr. Danilo Augusto e Araújo França e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso /Ba, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao que estabelece a Lei Orgânica do Município, APROVA :

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pauloafonsino ao **Exmo. Sr. Dr. Danilo Augusto e Araújo França**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de nossa cidade, especialmente da defesa intransigente dos direitos das crianças e adolescentes, na titularidade da Vara de Família de nossa Comarca.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes dos atos preparatórios para a entrega do título mencionado no *caput* do Artigo 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º - A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 29 de Setembro de 2023.

José Abel Souza

José Abel Souza
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1448		
EM	29/09	de 20	23
	<i>João</i>		
	Secretaria Administrativa		

Justificativa

A propositura em análise de meus dignos pares se justifica pelo notório reconhecimento da sociedade de Paulo Afonso com a atuação eficaz, célere e especialmente humana do agraciado frente a defesa intransigente e busca das garantias fundamentais das crianças e adolescentes, através da atuação na Vara da Família desta comarca.

É sabido que a atuação jurisdicional é pautada no cerne legal, cumprindo impreterivelmente os diplomas legais, mas, sem dedicação, compromisso, capacidade técnica e afins, não se chega a excelência, como se observa na atuação do magistrado ora honrado por essa Casa.

O Juiz Danilo Augusto e Araújo Franca, Magistrado Titular da Vara de Família da Comarca de Paulo Afonso, foi Juiz Eleitoral da 181 zona eleitoral da Comarca de Paulo Afonso durante o biênio 2021/ 2022.

O Magistrado tomou posse como juiz do TJBA assumindo a Comarca de João Dourado. Ele atuou também nas Comarcas de São Gabriel e Presidente Dutra. Posteriormente, foi para a Comarca de Ubaira, onde permaneceu por quase 2 anos. Após esse período, foi promovido para a Comarca de Irecê. Anos mais tarde, com a elevação desta Comarca de entrância final, fez a opção por permanecer na unidade Judiciária tendo desempenhado suas funções por aproximadamente 06 (seis) anos. Em 04 de Julho de 2021 removeu por merecimento para recém inaugurada Vara de Família da Comarca de Paulo Afonso, que abrange os municípios de Glória e Santa Brigida, assumindo também a titularidade da 181 zona eleitoral.

No ano de 2019 foi agraciado como reconhecimento pelos serviços prestados como magistrado com o título de cidadão Lapoense, título esse que carrega com orgulho e satisfação. Lapão é um município localizado na região da Chapada Diamantina. Sua população em 2019 era de 27223 habitantes.

Danilo Augusto é pós-graduado em Direito Eleitoral e, atualmente, cursa o Mestrado em Direito, Justiça e Cidadania pela Universidade Federal da Bahia (Ufba). Foi professor de Direito Administrativo, Direito Civil. Foi professor de diversos cursos preparatórios para concurso e exame de ordem.



José Abel Souza
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

15 / 2023
DATA: 29 / 09 / 23.

Ementa: Dispõe sobre a outorga do
Título de Cidadão Paulofonsoense
ao Excmo. Sr. Dr. Danilo Augusto e
Arcejo Franca e da outorga premi-
leucias.

Autor: Ver. José Abel Souza
Apresentado e lido na Sessão nº 219 de 29-09-23

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, D. R. F. F. F.
Em 05/10/23 Parecer nº 5 de / / opina pela

A Comissão de Educação, L. S. A. Social
Em 05/10/23 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em / /
2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:
* Decreto legislativo nº 122/2023.

Remetido ao Prefeito para sanção em / /
Sanccionado em / / Constituído na Lei Nº